



Número: **0063083-55.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **02/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes   | Procurador/Terceiro vinculado              |
|--|--|
| JAILSON LUIZ NEDINO (AUTOR)                            | ADMILSON ANDRÉ DE ANDRADE (ADVOGADO)       |
| COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (REU)                   | RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO) |
| SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU) | RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO) |
| MARCELA MENDONCA SILVA (PERITO)                        |  |

**Documentos**

| Id.       | Data da Assinatura | Documento                                 | Tipo               |
|-----------|--------------------|---|--------------------|
| 80887 411 | 20/05/2021 08:54   | <a href="#">ciência de pericia médica</a> | Outros (Documento) |

Exmo(A). Sr(a) Dr(a) Juiz(a) da 4ª Vara Cível B de Recife/PE

MARCELA MENDONÇA SILVA, nomeada para atuar como perita médica no processo acima citado, vem, respeitosamente, perante a Vossa Excelência, informar que houve realização do evento pericial, na data de 22/04/21 ( laudo médico pericial em anexo).

Atenciosamente,

Marcela Mendonça Silva  
CRM/PE: 15.591  
Perita do juízo  
[marcelams2@hotmail.com](mailto:marcelams2@hotmail.com)  
marcela.periciasmedicas@gmail.com  
81 988122520 ( apenas whatsapp)





Número: **0063083-55.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **02/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes   | Procurador/Terceiro vinculado              |
|--|--|
| JAILSON LUIZ NEDINO (AUTOR)                            | ADMILSON ANDRÉ DE ANDRADE (ADVOGADO)       |
| COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (REU)                   | RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO) |
| SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU) | RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO) |
| MARCELA MENDONCA SILVA (PERITO)                        |  |

**Documentos**

| Id.          | Data da Assinatura | Documento                                | Tipo           |
|--------------|--------------------|--|----------------|
| 80887<br>430 | 20/05/2021 08:54   | <a href="#">Laudo. JAILSON.LUIZ.4.VC</a> | Laudo Pericial |



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Seção B da 4<sup>a</sup> Vara Cível B  
de Recife/PE

### **LAUDO MÉDICO PERICIAL**

Processo n°: 0063083-55.2020.8.17.2001

Autor: JAILSON LUIZ NEDINO

Réu: SEGURADORA CIA EXCELSIOR

Dra. Marcela Mendonça Silva, foi nomeada, pelo MM juiz de direito da seção B da 4<sup>a</sup> Vara Cível desta capital, Perita Médica na presente ação judicial. Procedeu ao exame clínico no (a) periciando (a), descrevendo com verdade todos os fatos a serem verificados, bem como respondendo aos quesitos que lhes foram solicitados.

#### **1.Dados do autor:**

Jailson Luiz Nedino

#### **2.Dados do acidente:**

Local: Jaboatão/PE

Data: 28/04/2019



Assinado eletronicamente por: MARCELA MENDONCA SILVA - 20/05/2021 08:54:15  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21052008541574700000079211011>  
Número do documento: 21052008541574700000079211011

Num. 80887430 - Pág. 1

**3.Relato do autor:**

Em momento de pericia, relatou inchaço em joelho e dor em pescoço. Realizou sessões de fisioterapia. Nega TTO atual.

**4.Documentos:**

**4.1 HR**

TCE leve, politrauma, cervicalgia pos trauma, TRM cervical, fratura fechada de radio distal direito

TTO conservador

**5.Exame físico:**

Região cervical:

Sem limitações visíveis ao exame

Mobilidade preservada

Punho direito:

Ausência de edemas

Mobilidade preservada

**6.Conclusão:**

Diante do exposto, pode-se concluir que:

Não detectadas, em exame pericial, lesões resultaram em dano(s) anatômico (s) e/ou funcional (is) definitivo.

**7.Respostas aos quesitos do juízo:**

**a)Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veiculo automotor de via terrestre?**

Sim

**b)Qual ( quais) regiões corporal (is) encontra (m)-se acometida(s)?**

região cervical e punho direito

**c)Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?Quais?**

Não. Já foi realizado tratamento.



**d)Pelo exame médico legal, pode-se afirmar que as lesões resultaram em dano(s) anatômico (s) e/ou funcional (is) definitivo (s)?Em caso positivo, informar quais as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.**

Não. Vide exame fisico.

**e)Faz-se necessário exame complementar?**

Não é necessário.

**f)Promover a quantificação da(s) lesão (ões) permanentes que não seja(m) mais suscetível (is) a tratamento e que sejam geradoras de anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), em conformidade com a Lei 11.945/2009 e o seu segundo anexo, indicando se:**

i)se o dano é total ou parcial?

ii)sendo parcial, se é completo ou incompleto?

iii)Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima, em conformidade com a alínea II,§1º, do art 3º, da Lei 6.194/74, correlacionando o percentual do seu respectivo dano, em cada segmento corporal, esclarecendo se a repercussão do dano é residual (10%), leve (25%), média (50%) ou intensa (75%)?

## **8. Respostas aos quesitos do réu:**

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

Sim. Invalidez temporária.

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

Invalidez temporária.

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

Prejudicado.

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

Já realizado TTO.



5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;  
Sem indícios de acidente anterior.

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

Vide laudo.

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a graduação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?  
• Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;  
• Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;  
• Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

Vide laudo.

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Nada mais a esclarecer

#### **9. Respostas aos quesitos do autor:**

1. Houve lesão à integridade corporal ou à saúde do periciado?

Sim. Invalidez temporária.

2. Qual o instrumento ou meio que a ocasionou?

Acidente.

3. Qual o diagnóstico ou causas básicas?

Vide laudo.



4. Da lesão resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função, perigo de vida, enfermidade incurável, incapacidade permanente para o trabalho?

Não detectada debilidade permanente em exame pericial.

5. Da lesão resultou deformidade permanente, perda ou inutilização de membro, sentido ou função?

Não.

6. Quais as alterações funcionais de cada membro ou órgão?

Prejudicado.

7. Qual o grau de redução funcional?

Prejudicado.

8. A invalidez do periciando é de caráter permanente?

Invalidez não permanente.

Marcela Mendonça Silva  
Perita do juízo  
CRM/PE:15.591  
81 988122520 ( apenas whatsapp)  
[Marcelams2@hotmail.com](mailto:Marcelams2@hotmail.com)  
[Marcela.periciasmedicas@gmail.com](mailto:Marcela.periciasmedicas@gmail.com)





Assinado eletronicamente por: MARCELA MENDONCA SILVA - 20/05/2021 08:54:15  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21052008541574700000079211011>  
Número do documento: 21052008541574700000079211011

Num. 80887430 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: MARCELA MENDONCA SILVA - 20/05/2021 08:54:15  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21052008541574700000079211011>  
Número do documento: 21052008541574700000079211011

Num. 80887430 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: MARCELA MENDONCA SILVA - 20/05/2021 08:54:15  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21052008541574700000079211011>  
Número do documento: 21052008541574700000079211011

Num. 80887430 - Pág. 8